



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Cururupu

CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 130/00

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE, AGENDA 21,  
E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal do Meio Ambiente, Agenda 21, no âmbito do Município de Cururupu, a ser instalado e desenvolvido sob a coordenação da Comissão de Meio Ambiente, na amplitude de suas prerrogativas legais.

Art. 2º - O Fórum ora instituído terá por finalidade a promoção de discussões temáticas, com base na Agenda 21 Nacional, através de audiências à comunidade, visando:

I - recolher subsídios para a definição de uma Política Municipal de desenvolvimento sustentável, buscando cooperação e parceria entre a sociedade civil e o poder público;

II - recolher e encaminhar denúncias sobre danos ambientais no Município de Cururupu, buscando soluções para revertê-los em proveito da qualidade de vida humana e do meio ambiente;

III - difundir uma consciência preservacionista na comunidade, visando melhor na proteção ambiental, no Município de Cururupu e uma relação mais harmônica com seus recursos naturais.

Art. 3º - O Fórum Municipal do Meio Ambiente terá duração permanente e norteará a definição de uma política ambiental no Município de Cururupu, comprometida com os interesses globais de melhor qualidade de vida do planeta terra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DE JULHO DO ANO DOIS MIL.

  
José dos Santos Amado  
Prefeito Municipal